

Lei nº 344 de 4 de junho de 1965.

A Câmara Municipal de Parati decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de nº 10.876.966 (dez milhões oitocentas e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), para pagamento de contas não empenhadas em exercícios anteriores.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 4 de junho de 1965.

Ass) - Luiz Vieira Ramos
Prefeito